

N.º 12.253 — Distrito Federal — Apelante: Alfredo Moraes Sarmiento — Apelado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
 N.º 12.251 — Distrito Federal — Apelante: Roberio de Almeida — Apelado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
 N.º 12.244 — Distrito Federal — Apelantes: Aureliano Fagundes de Oliveira e outros — Apelado: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.
 N.º 12.241 — Distrito Federal — Alcides Gomes e outros — Apelada: CAP dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.
 N.º 12.240 — Distrito Federal — Recorrente *ex-officio*: Juízo da 4.ª

Vara da Fazenda Pública — Apelantes: União Federal, Artur de Abreu Prado e Sebastião Luís de Oliveira — Apelados: os mesmos.
 N.º 12.231 — São Paulo — Recorrente *ex-officio*: Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional — Apelantes: Cia. União dos Refinadores — Açúcar e Café — Cia. Nacional de Navegação Costeira (P. K.) — Apeladas: as mesmas.
 N.º 12.206 — Distrito Federal — Apelante: Indústria e Comércio de Minérios Icomi S. A. — Apelada: União Federal.
 N.º 12.175 — São Paulo — Apelantes: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Geotécnica S. A. Engenheiros Consultores — Apelados: os mesmos.

etc., "não poderão atribuir, aos seus servidores ou empregados, vencimento, remuneração ou salário superiores aos dos servidores civis da União, observada a identidade, semelhança ou equivalência de funções".
 A infringência dessa norma, por parte das administrações estaduais, municipais, etc., não pode parar direito, para os servidores federais, como pretendem os Recorrentes, que invocam a aplicação do dispositivo, a contrário sensu. O principal, entretanto, é que o Decreto-lei nº 5.527, de 1943, está fora de curso desde a vigência da Constituição atual, como, iterativamente, tem entendido o Egrégio Tribunal.
 V — Em última análise, a pretensão dos Apelantes se atendida, redundaria em verdadeiro desrespeito ao princípio constitucional do art. 65 inciso IV da Carta Magna, se vez que, representaria, indubitavelmente, invasão de Poderes.
 VI — Diante do exposto, e dos argumentos aduzidos pelo Dr. Procurador da República, em suas Contrarrazões, a fls. 150-151, a que nos reportamos, pedimos e esperamos a confirmação da M. Sentença recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 27.006 — APELAÇÃO CIVEL
 N.º 10.935 — CEARA
 Recorrente: Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional, *ex-officio*.
 Apelado: João Fernandes de Melo.

Importância reclamada em Juízo, sem haverem sido esgotados os recursos administrativos.

I — A presente ação foi proposta com a finalidade de obter, o Recorrido, ressarcimento da importância de Cr\$ 74.562,60, que lhe é devida e que caiu em "exercícios findos", com as demais cominações legais.

II — A M. Sentença, *data vênia* deixou de atender a disposição clara pois não esgotou o Apelado os recursos de que dispunha na esfera administrativa, nem sequer requereu, devidamente, à Autoridade, esse pagamento.

III — Merece, pois, reforma a M. Sentença recorrida.
 Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-2.549-56:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Manoel Rocha Vicente e outros.
 Recorrida: Cia. Ferro Brasileiro S. A.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-2.392-58:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Cineac do Brasil Ltda.
 Recorrido: Arincando Pereira da Silva.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 TST-1.388-58:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Cafeteira Brasileira S. A.
 Recorrido: Leopoldino Eulálio.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-547-58:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Fetter & Cia.
 Recorrido: Alexandre Schein e outros.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-547-58:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Fetter & Cia.
 Recorrido: Alexandre Schein e outros.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-547-58:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Fetter & Cia.
 Recorrido: Alexandre Schein e outros.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-547-58:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Fetter & Cia.
 Recorrido: Alexandre Schein e outros.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.

SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Subprocurador Geral Doutor Alcêu Barbêdo

PARECERES

N.º 26.956 — RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 14.915 — DISTRITO FEDERAL.

Recorrente: Otávio Ribeiro Duarte Júnior.
 Recorrida: União Federal.

As leis que beneficiam os militares que prestaram serviço de guerra, não atingem os funcionários civis dos ministérios militares.

Egrégio Supremo Tribunal Federal

I — Na qualidade de servidor civil da Aeronáutica, o recorrente exerceu suas funções no Parque de Aeronáutica dos Afonso entre 2-6-42 a 28 de setembro de 1945.

Não lhe aproveitam, portanto, as Leis ns. 288-48, 616-49 e 1.156-50 pois que se referem apenas aos que eram militares no período de guerra.

É o suficiente, ao nosso ver, para assinalar a improcedência do pedido de Segurança, indeferido pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

II — Assim, e invocando o ultratido pronunciamento de fls. 16-19, da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, a União Federal pede e espera do Excelso Pretório a confirmação do V. Acórdão recorrido.

III — Com o costumeiro acerto dirá, ainda, a douta Procuradoria Geral da República.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1959. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 27.005 — APELAÇÃO CIVEL N.º 10.735 — DISTRITO FEDERAL
 Apelantes: Francisco de Paula Watson e outros.
 Apelada: União Federal.
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Cândido Lóbo — substituído pelo Exmo Sr. Ministro Raimundo Macedo.

Funcionalismo público. Equiparação de vencimentos. Inconstitucionalidade do pretendido.

I — Pretendem os Apelantes, que são Contadores do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, equiparação de vencimentos e enquadramento de seus cargos e funções, aos Contadores do Ministério da Fazenda, invocando a seu prol o art. 157, inciso II, da Constituição, que, segundo afirmam, foi desrespeitado pela Lei número 200, de 1947, que elevou o teto de vencimentos daqueles servidores adotando o padrão "O" para o final de carreira.

Invocam, também, o § 1º do art. 1º do Decreto-lei nº 5.527, de 23-3-43, alegando que os Contadores da Mu-

nicipalidade percebem maiores vencimentos que os Apelantes.

II — Tem razão o douto prolator de primeira instância, pois o invocado art. 157 e seus incisos, da Constituição, estabelecem preceitos concernentes à Legislação do trabalho e da previdência social, além de que o invocado inciso II é categórico ao prescrever:

"II — proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil".

III — Como se vê, a Lei Magna especifica os motivos nos quais se funda essa proibição.

Carlos Maximiliano, em seus "Comentários à Constituição Brasileira, 5ª edição, vol. 3, pág. 193, assumo o seguinte dispositivo:

"A trabalho igual deve corresponder salário igual. Este princípio proclamado na Conferência do Trabalho do Chile, em 1936, e estendido na de Havana, em 1939, val-se tornando universal. Aquêles dois conclaves eliminaram as diferenças de retribuição baseadas na diversidade de sexos. Nada influem, tão pouco, a idade, a nacionalidade, nem o ser solteiro, casado ou viúvo o trabalhador".

IV — Demais disso, não há que invocar o art. 1º, § 1º do Decreto-lei nº 5.527, de 28 de maio de 1943, que é uma norma proibitiva, estabelecendo que os Estados, Municípios, Territórios, Prefeitura do Distrito Federal

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHOS

RR-636-56:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Roger Roland Raoul Mirili.
 Recorrido: Hermenegildo de Almeida.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-970-57:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrentes: Antonio Lartigau Seabra, Arnaldo Campos Seabra e Carlos Alberto Campos Seabra (Condomínio do Edif. Ahdorinha).
 Recorrido: Adeline Alfredo Gomes.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-2.250-57:

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Cia. de Fiação e Tecelagem São Vicente.

Recorrida: Dagmar Pinto Varela.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-2.168-56:
 Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Klaser & Cia. Ltda.
 Recorrido: Lorivaldo Alfredo Fuhr.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.
Delfim Moreira Junior, Presidente.
 RR-161-57:

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Aerolíneas Argentinas
 Recorrido: Alberto Jesus Luceno e outros.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal
 Recorrente: Aerolíneas Argentinas
 Recorrido: Alberto Jesus Luceno e outros.
 Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
 Publique-se.

Tribunal Pleno

RESUMO DA TA DA 13ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 1959

Presidente: Sr. Ministro *Delfim Moreira Junior* — Procurador: *Doutor Hilo Bastos* — Secretário: *Senhor José Barbosa de Mello Santos*.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Julio Barata, Caldeira Neto, Antônio Carvalhal, Astolfo Serra, Oscar Saraiva, Luiz Augusto França, Tostes Malta, Têlio da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia e Pires Chaves, este último convocado. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Ministro Maurílio Lange.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo RR-E-3.085-57
 Relator: Luiz Augusto FranMini
 Relator: Ministro Luiz Augusto França.

Revisor: Ministro Tostes Malta.
 Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.
 Embargante: Metalúrgica Teixeira Ltda.

Embargado: Manoel de Faria.
 Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencido o Sr. Ministro Caldeira Neto. No decorrer da votação, chegaram à sessão os srs. Ministros Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Starling Soares.

Processo E-DC-1-58
 Relator: Ministro Astolfo Serra.
 Revisor: Ministro Rômulo Cardim.
 Embargos opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno.
 Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresa Ferroviária do Rio de Janeiro.

Embargada: Rede Ferroviária Federal S. A. (setor Estrada de Ferro Leopoldina).
Resolveu-se rejeitar os embargos, vencidos os Srs. Ministros Pires Chaves, Tostes Malta, Oscar Saraiva, Luiz Augusto França e Antônio Carvalho — Advogado da embargada: Dr. João Scharbel.

Processo RR-E-2.436-57
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Embargante: Nacional Transportes Aéreos S. A.
Embargado: Justino Virgens Neto.
Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Júlio Barata e Luiz Augusto França.

Deram-se por impedidos os Senhores Ministros Tostes Malta e Pires Chaves — Advogado da embargante: Dr. Luiz Leite Corrêa — Advogado do embargado: Dr. Raul Pimente.

Processo E-310-57
Relator: Ministro Luiz Augusto França.

Revisor: Ministro Tostes Malta.
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Embargantes: Raimundo Luiz da Silva Siqueira e outros.

Embargada: Fábrica de Enceradeira Comercial Bandeirante Ltda.

Resolveu-se rejeitar a preliminar de deserção ora arguida e conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los, e, parte, para mandar pagar as férias vencidas, reconhecidas pela decisão do Tribunal Regional do Trabalho, e o saldo de salários, tudo conforme se apurar em execução, vencidos, em parte, os Srs. Ministros Luiz Augusto França, relator, Pires Chaves e Antônio Carvalho, que restabeleciam a referida decisão, e os Srs. Ministros Caldeira Neto, Rômulo Cardim, Oscar Saraiva, Starling Soares e Jonas Melo de Carvalho, que só reconheciam direito às férias. Designando para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta.

Advogado do embargante: Dr. Júlio Araujo.

Advogado da embargada: Dr. João Rocha Moreira.

Após o julgamento deste processo realizou-se a décima terceira audiência de leitura e conclusões de acórdão sob a presidência do Exm.º Senhor Ministro Starling Soares, Juiz Semanário.

Processo RR-E-3.711-57
Relator: Ministro Rômulo Cardim.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Embargante: E. Mosele S. A.
Embargado: Remil Antônio de Moura.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Jonas Melo de Carvalho. Designado para redigir o acórdão Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Advogado do embargado: Dr. José Francisco Boselli.

Processo RR-E-3.075-57
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Ministro Télio da Costa Monteiro.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Embargante: S. A. Frigorífico Anglo.

Embargado: Antônio Cassiano de Oliveira.

Resolveu-se conhecer dos embargos, contra os votos dos Srs. Ministros Télio da Costa Monteiro, revisor, Luiz Augusto França, Tostes Malta, Hildebrando Bisaglia e Starling Soares, e rejeitá-los, vencidos os Senhores Ministros Jonas Melo de Carva-

lho, relator, Caldeira Neto, Ostolfo Serra e Rômulo Cardim.

Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Júlio Barata.

Advogado da embargante: Dr. Antônio Pádua Britto.

Processos RR-E-3.654-57
Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Ministro Télio da Costa Monteiro.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma.

Embargante: Companhia Construtora Nacional S. A.

Embargado: Nivaldo Francisco Bernardes.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, e Rômulo Cardim. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Télio da Costa Monteiro.

Processo RR-E-351-58
Relator: Ministro Tostes Malta.

Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Embargante: João Batista Bezerra.

Embargado: Iate Club do Rio de Janeiro.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para restabelecer a decisão da JCJ, com restrições do Sr. Ministro Tostes Malta e vencido o Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Processo RR-E-1.426-56
Relator: Ministro Rômulo Cardim.

Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma.

Embargante: Estrada de Ferro Santos Jundiá.

Embargado: José Procópio.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim, relator, e Caldeira Neto.

Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo RR-E-502-58
Relator: Ministro Tostes Malta.

Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Embargante: Mário Spigliati.

Embargada: Fábrica de Utensílios Motorizados Domésticos e Comerciais — Red — Bel S. A.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para julgar procedente a reclamação, vencidos os Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho, Caldeira Neto, Astolfo Serra, Rômulo Cardim e Télio da Costa Monteiro.

Processo RR-E-329-58
Relator: Ministro Starling Soares.

Revisor: Ministro Pires Chaves.

Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma.

Embargante: João Majewski.

Embargado: Móveis Cimo S. A.

Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e recebê-los para restabelecer a decisão de primeira instância, vencidos os Srs. Ministros Starling Soares, relator, Júlio Barata, Caldeira Neto, Rômulo Cardim, Jonas Melo de Carvalho e Télio da Costa Monteiro.

Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Pires Chaves.

Advogado do embargante: Dr. José Francisco Boselli.

Em seguida encerrou-se a sessão. Rio, 10 de junho de 1959. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário, interino

Segunda Turma

DESPACHOS

Embargos

Processo RR-781-58
Embargante: Distribuidora de Produtos Elétricos Domésticos Cetylux Ltda.

Embargados: Joaquim da Fonseca e outros.

A matéria em debate se acha circunscrita à questão da admissibilidade do recurso de embargos à Junta, sem que fosse feito o depósito do valor da condenação. E, a esse respeito, foi indicada decisão divergente, a fls. 125. Admito, pois, os embargos. Prossiga-se.

Em 10 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.588-58
Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (E. F. Leopoldina).

Embargados: Hiram de Castro Rocha e outros.

Admito os embargos, em razão dos arestos divergentes indicados. Prossiga-se.

Em 5 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-3.245-58
Embargante: Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

Embargado: Antônio Alves Guimarães.

Admito os embargos, em razão da divergência neles apontada. Prossiga-se.

Em 21 de maio de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-3.326-58
Embargante: Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial S. A.

Embargado: Oscar de Araújo.

Dentre os arestos alinhados como divergentes, mas que, por não serem deste Tribunal não servem para o fim pretendido, um há, a fls. 41, que atende ao requisito legal. Admito, pois, os embargos.

Em 9 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-1.098-58
Embargante: Sebastião Pupo de Almeida.

Embargada: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

O embargante não indica julgado divergente que possa fundamentar seu recurso. Indefero, por isso, os embargos.

Em 10 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-1.412-58
Embargante: F. M. Neves.

Embargados: Eduardo Barros e outros.

Não há divergência justificativa dos pretendidos embargos, desde que a decisão embargada afirma não ter havido delírio de prova, e os julgados havidos por divergentes cuidam de casos em que o delírio da prova resultou evidenciado. Indefero, pois, o recurso.

Em 10 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-1.655-58
Embargantes: Antônio Petrucci e outros.

Embargada: Construtora Alfredo Mathias S. A.

A decisão invocada como divergente não alude à transferência provisória, permitida pelo art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho, e que foi reconhecida como ocorrente, no julgado recorrido. Não há, pois, fundamento para os embargos, que indefero.

Em 10 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-1.962-58
Embargante: Waldir Monteiro da Mota.

Embargada: Panair do Brasil S. A. Nenhuma decisão divergente da que foi proferida pela Turma, a qual se limitou a afirmar tratar-se apenas de matéria de fato, soberanamente apreciada pelas instâncias anteriores, — se oferece nos embargos, motivo pelo qual não os admito.

Em 9 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.012-58
Embargante: Marcato & Cia.

Embargada: Adele Bombek Romeder.

Se mal ou imperfeitamente decidido e fundamentado o acórdão embargado, sua correção não pode ser feita pela via dos embargos, neste Tribunal, que não são *infringentes* mas de mera *divergência*. Indefero, pois, o recurso.

Em 9 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.406-58
Embargante: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Embargado: Luiz Henrique de Souza.

O aresto recorrido não negou a tésis daqueles trazidos a cotêjo. Ao contrário, aceitou-a. Mas, *in casu*, entendeu não ilidida a revelia em razão das circunstâncias dos autos. Não há, assim, margem para os embargos, que indefero.

Em 5 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-2.801-58
Embargante: EDECO — Estruturas de Construção Ltda.

Embargado: José da Silva Gomes.

Indefero os embargos, desde que o julgado recorrido não alude à simples quitação, geral e plena, dada no término do contrato de trabalho, afirmando antes a invalidade daquele passado na intercorrência do contrato, e como simulacro da sua rescisão. E em contrário a essa tese, nenhum aresto foi apontado.

Em 10 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-3.284-58
Embargante: Correio Radical Ltda.

Embargado: Fausto Gomes de Rezende.

Os arestos indicados nos embargos, longe de contrariarem a tese dos julgados das instâncias originárias, de cuja revista não conheceu a Turma, são conformes ao decidido, motivo pelo qual não tem cabimento os embargos, que indefero.

Em 9 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Processo RR-3.682-58
Embargante: Caves do Restêlo S. A.

Embargado: Vasco Fabelo Portas.

A revista não foi conhecida por lhe faltar apoio legal, e haver o julgado regional decidido em face da prova. Não há, assim, tésis de direito a dirimir, pelo que indefero os embargos.

Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

Em 5 de junho de 1959. — Oscar Saraiva, Presidente da 2ª Turma.

RESUMO DA ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 1 DE JUNHO DE 1959

Presidente: Ministro Oscar Saraiva — Secretário: Dr. Eros Tinoco Marques.

As treze horas abriu-se a sessão presentes os Exmos. Ministros Luiz Augusto da França, Télio da Costa Monteiro, Maurício Lange e Starling Soares.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo RR-267-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Ministro Télio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Recorrente: Cezar Lopes da Silva.
Recorrido: Armour do Brasil S. A.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e rejeitar a nulidade arguida; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para determinar a readmissão pura e simples do recorrente, vencido, parcialmente, o Senhor Ministro Luiz Augusto da França, relator, que julgava improcedente o inquérito, e contra os votos dos Senhores Ministros Oscar Saraiva e Mauricio Lange. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Processo RR-4.375-58

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Ludovica Gomes Alves.
Recorrida: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos "Cibrape".
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, vencido o Senhor Ministro Luiz Augusto da França, relator, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Processo RR-176-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente: Mário Landart Gastand
Recorrido: Marciano Ribeiro.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-368-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Braz Camargo da Silva
Recorrida: Indústria de Móveis São Paulo.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância. Pelo recorrente falou o Advogado Dr. Carlos Arnaldo Selva.

Processo RR-184-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão da 9ª JCI de São Paulo.

Recorrente: Vitório Giro.
Recorrida: Metalúrgica Paulista S.A.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular o processo a partir do pedido de isenção de custas, devendo o M.M. Juiz Presidente, despachá-lo, restituindo-se ao reclamante o prazo que lhe cabia.

Processo RR-268-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: José Caboclo Arantes.
Recorrida: Indústria Reunidas Vidrobrás Ltda.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva e Mauricio Lange.

Processo RR-3.288-58

Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Acary Filomeno Ribeiro e outros e Rede Ferroviária Federal S. A. (R. F. Leopoldina).

Recorridos: Os mesmos.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer de ambos os recursos e rejeitar a deserção arguida pelos reclamantes;

no mérito, dar provimento ao apêlo da reclamada para julgar improcedentes os pedidos, considerando prejudicado o recurso dos empregados, vencidos os Srs. Ministros Luiz Augusto da França e Têlio da Costa Monteiro. Pela segunda recorrente falou o advogado Dr. Adolfo de Carvalho Chelles.

Processo RR-3.260-58

Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região.

Recorrente: Cia. Progresso e União Fabril da Bahia.

Recorrida: Maria Mercês dos Reis.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Têlio da Costa Monteiro e Mauricio Lange.

Processo RR-3.875-58

Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão da 14ª JCI do Distrito Federal.

Recorrente: Terezinha Ferrari Salgado.

Recorrida: General Elétric S. A.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto da França.

Processo RR-3.411-58

Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão da JCI de Campinas.

Recorrente: Irineu Fadiga.
Recorrida: S. A. Indústrias de Seda Nacional.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, vencidos os Srs. Ministros Starling Soares, relator, e Luiz Augusto França. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo RR-2.026-58

Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Recorrente: Empresa Laticínios Figueira Ltda.

Recorrido: Sebastião Pereira da Silva.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-2.630-58

Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Cia. Brasileira de Alumínio.

Recorridos: Durval Bezerra da Silva e outros, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR-204-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão da 3ª JCI de São Paulo.

Recorrente: Cia. Construtora Nacional S. A.

Recorrido: José Cardoso dos Santos.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-4.370-58

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Ministro Mauricio Lange.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região.

Recorrente: Cotonifício Othon Bezerra de Melo S. A.

Recorrido: José Barbosa Moreira.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para decretar a nulidade de decisão recorrida e determinar outra seja proferida, observadas as prescrições legais.

Processo RR-4.385-58

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mauricio Lange.
Recurso de Revista de decisão da JCI de Campinas.

Recorrente: Indústrias de Camisas "Zolar" (A. Boni).

Recorrido: Kubens dos Santos Gouveia.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, e, rejeitando a preliminar de identidade física do Juiz, negar-lhe provimento.

Processo RR-4.403-58

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mauricio Lange.
Recurso de Revista de decisão da 5ª JCI do Distrito Federal.

Recorrente: Condomínio do Edifício Santo Inácio.

Recorrido: Jacy Ferreira da Silva.

Resolveu-se rejeitar a nulidade arguida e não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-2.658-53

Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Hermann Haefner.

Recorrida: Fiação e Tecelagem Tognato S. A.

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-2.681-58

Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Theodoro Anderson Pedroso e Cia. Morrison Knudsen do Brasil S. A.

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer de ambos os recursos; no mérito, dar acolhida apenas ao do reclamante para restabelecer a decisão de primeira instância, considerando prejudicado o apêlo da reclamada, vencidos os Srs. Ministros Mauricio Lange, relator, e Têlio da Costa Monteiro.

Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Starling Soares.

Processo RR-2.704-58

Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.

Recurso de Revista de decisão da 19ª JCI de São Paulo.

Recorrente: Cia. Ernesto de Carvalho Indústria e Comércio "ERCAR".

Recorrido: Tito Siqueira.

Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-546-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Recorrente: Ilma Ferreira da Costa.
Recorrida: Agua Sanitária Montanha.

Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto da França, relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Processo RR-604-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente: Laboratório Catarinense Ltda.

Recorridos: José e Roberto Korman e outros.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR-2.752-58

Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Manuel José Macena.

Recorrida: Laminacão Cajú Ltda.

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-2.782-58

Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Manoel André da Silva.

Recorrida: Cia. Brasileira de Lâminas para Coser.

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-181-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira.

Recorrido: Estanislau Monteiro.

Resolveu-se, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimeamente.

Processo RR-222-59

Relator: Ministro Luiz Augusto da França.

Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região.

Recorrente: Rádio Sociedade Gaúcha S. A.

Recorrido: Jarbas Alaôr Farias do Nascimento.

Resolveu-se, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unânimeamente.

Processo RR-78-59

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mauricio Lange.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Recorrente: Dr. José Bebiano Loures Vale.

Recorrido: Ailton José Loures.

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-31-59

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mauricio Lange.

Recurso de Revista de decisão da 10ª JCI do Distrito Federal.

Recorrente: José Lopes Filho.

Recorrido: Codima — Máquinas e Acessórios S. A.

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-96-59

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mauricio Lange.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Recorrentes: Juventino Apolinário Teixeira e "Cobraice", Cia. Brasileira Ind. e Comércio.

Recorridos: Os mesmos.

Resolveu-se, sem divergência, rejeitar as argüidas prejudiciais e não conhecer de ambos os recursos.

Processo RR-180-59

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mauricio Lange.

Recurso de Revista de decisão da 9ª JCI de São Paulo.

Recorrentes: Jenoveva Januskevitz e outras.

Recorrida: Indústrias Gasparian S. A.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, vencidos os Senhores Ministros Têlio da Costa Monteiro, relator, e Mauricio Lange, revisor, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo RR-243-59

Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Revisor: Ministro Mauricio Lange.

Recurso de Revista de decisão da JCI de São Leopoldo.

Recorrente: Alvaro de Farias.

Recorrida: F. G. Schmidt & Cia. Ltda.

Resolveu-se, não conhecer do recurso, unânimeamente.

Processo RR-3.562-58

Relator: Ministro Starling Soares

Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão da 4ª JCY de São Paulo.

Recorrente: Oswaldo Aznar.
Recorrida: S. A. de Construções Eléctro Mecânica Saco Brasileira.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, rejeitando a nulidade argüida, dar-lhe provimento, em parte, para o fim de mandar contar as diferenças desde o início da relação de emprego.

Processo RR-2.840-58
Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.
Recurso de Revista de decisão da JCY de Jundiá.

Recorrente: Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
Recorrido: Luiz Rossi 2º.
Resolveu-se, determinar a retirada de pauta em virtude de despacho exarado nos autos, pelo Exm. Sr. Ministro Relator.

Processo RR-3.730-58
Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.
Recorrente: Francisco Barros de Azevedo Pentead.

Recorrida: Cia. de Cimento Santa Rita S. A.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Luiz Augusto Franca.

Processo RR-3.761-58
Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região.

Recorrente: Tipografia Americana.
Recorrida: Mercês Batista de Lima.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-3.308-58
Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.
Recorrente: Maria Aparecida Pacheco.

Recorrida: Padaria e Confeitaria Mondego Ltda.
Resolveu-se, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva e Têlio da Costa Monteiro, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para mandar que o Tribunal "a quo" aprecie o recurso como ordinário. Pela recorrida falou o advogado Dr. Ruy Bessone.

Processo RR-3.801-58
Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Fundação Mascote Ltda.
Recorrido: Luiz Silvestres de Lima.
Resolveu-se, conhecer do recurso e, rejeitando a nulidade argüida, negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo RR-3.822-58
Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Cia. Industrial de Tecidos "Alfo".
Recorridos: Nicola Donati e outros.
Resolveu-se, rejeitar as preliminares argüidas e não conhecer do recurso, unanimemente. Pelos recorridos falou o Advogado Dr. Júlio Araújo.

Processo RR-293-59
Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Ministro Mauricio Lange.
Recurso de Revista de decisão da 9ª JCY de São Paulo.

Recorrente: Cia. de Cerâmica Industrial de Osasco.
Recorrido: Martins Ilher Mungo.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, rejeitando a nulidade argüida, dar-lhe provimento, em parte, para que seja apurado o quantum em execução.

Processo RR-411-59
Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Ministro Mauricio Lange.

Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.
Recorrente: S. A. Industrias Votantim (Fazenda Santa Maria).
Recorridos: Miguel Veia e Mercedes Pereira Veia.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-429-59
Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Ministro Mauricio Lange.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.
Recorrentes: José Henrique Bastos e outros.
Recorrida: Rede Ferroviária Federal S. A.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, acolhendo a competência da Justiça do Trabalho, dar-lhe provimento, determinando a volta dos autos à Justiça para os fins de direito.

Processo RR-497-59
Relator: Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Revisor: Ministro Mauricio Lange.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Cia. Construtora Pereira de Souza.
Recorridos: José Alves Ferreira e outros.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação a parcela do aviso prévio, vencido o Sr. Ministro Mauricio Lange, revisor, que dava acolhida total.

Processo RR-2.894-58
Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrentes: Lafayete de Souza Raposo e outros.
Recorrida: Rede Ferroviária Federal S. A. (Estrada de Ferro Leopoldina).
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, acolhendo a competência desta Justiça, determinar a volta dos autos ao Tribunal "a quo", para que julgue o recurso, como entender de direito.

Processo RR-3.037-58
Relator: Ministro Mauricio Lange.
Revisor: Ministro Starling Soares.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: José Alves Amorim.
Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, vencidos os Srs. Ministros Starling Soares, revisor, e Luiz Augusto da Franca.

Processo RR-3.889-58
Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: João Mauricio Filho.
Recorrido: Augusto Magalhães.
Resolveu-se, não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo RR-4.033-58
Relator: Ministro Starling Soares.
Revisor: Ministro Oscar Saraiva.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região.

Recorrente: Jílio Alves de Souza.
Recorrido: Movelar — Indústria Paulista de Móveis Ltda.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância.

Processo RR-313-59
Relator: Ministro Luiz Augusto da Franca.
Revisor: Ministro Têlio da Costa Monteiro.
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região.

Recorrente: Padaria e Confeitaria Atlântica.
Recorrido: José Martins do Nascimento.
Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e rejeitar a preli-

minar argüida; no mérito, dar-lhe provimento, para ordenar seja o cálculo do aumento normativo, feito sobre o salário de Cr\$ 3.800,00, compensando-se, ainda a quantia de Cr\$ 400,00, vencido o Sr. Ministro Luiz A. França, relator. Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Têlio da Costa Monteiro.

As 17 horas foi encerrada a sessão. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1959. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2ª Turma.

Secretaria

Apostila

No título de nomeação de Anésia Nogueira Serra, Taquígrafo, simolo PJ-8, do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente título passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos a partir de 14 de maio de 1959, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com a Resolução nº 134, da Câmara dos Deputados, publicada no Diário do Congresso de 16 de outubro de 1958, visto haver completado 15 anos de efetivo exercício." (Processo TST — 2.240 de 1959).

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No título de nomeação de Nelson Jacintho Fernandes, Contínuo, Classe "L", do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente título passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 16 de maio de 1959, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com a Resolução nº 134 da Câmara dos Deputados, publicado no Diário do Congresso de 16 de outubro de 1958, visto haver completado 10 anos de efetivo exercício." (Proc. TST — 2.328-59).

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No título de nomeação de José Montalvão, Servente, Classe "L", do Quadro do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente título passa a perceber a gratificação adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 6 de maio de 1959, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com a Resolução nº 134 da Câmara dos Deputados, publicada no Diário do Congresso de 16 de outubro de 1958, visto haver completado 10 anos de efetivo exercício." (Processo TST — 2.113-59).

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1959. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

DIVISÃO JUDICIÁRIA SEÇÃO PROCESSUAL

Autos com vista

Agravo de instrumento do Supremo Tribunal Federal. Aos agravados, pelo prazo de 2 (dois) dias.

TST — 1.134-59
Agravante: Mário Marinho — Sebastião Vieira de Rezende e outros — Ao Dr. Geraldo da Mata Machado.
TST — 1.180-59

Agravante: Evandro Rodrigues — Agravado: Manuel Kherlakian S. A. — Ao Dr. Afrânio R. Duarte.
TST — 1.182-59

Agravante: Antônio Mercês da Cruz — Agravado: Oubinha, Irmãos & Cia. — Ao Dr. José Martins Catharino.

TST — 1.200-59

Agravante: Ciro Leme da Velga e João Gregório Pereira — Agravado: S. Paulo Light S. A. — Serviços de Eletricidade — Ao Dr. Astolfo Mauro Teixeira.

TST — 1.159-59

Agravante: Domingos Roma dos Santos — Agravado: Móveis Carbu Ltda. — Ao Dr. Otávio Lopes da Cruz.

TST — 1.191-59

Agravante: Plástico Hevea Ltda. — Agravado: Eloy Ferreira da Rocha — Ao agravado.

Embargos

Vista por 5 dias aos embargos para impugnerem os embargos:

RR-781-58:
Embargante: — Distribuidora de Produtos Métricos Domésticos Citylux Ltda.

Embargados: Joaquim da Fonseca e outros.
Ao Dr. Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho.

RR-2.588-58:
Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (E. F. Leopoldina).

Embargados: Hiram de Castro Rocha e outros.
Ao Dr. Cupertino de Gusmão.

RR-3.245-58:
Embargante: Frigorífico Wilson do Brasil S. A.

Embargado: Antônio Alves Guimarães.
Ao José Odilo Leal.

RR-3.326-58:
Embargante: Cia. de Fiação Confiança Industrial S. A.

Embargado: Oscar de Araújo.
Ao Dr. José da Fonseca Martins.

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal:
Vista, por 10 dias, aos recorridos para contestarem os recursos interpostos.

RR-2.673-57 (Republicado por ter sido com incorreções):
Recorrentes: Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.

Recorridos: Benedito A. Flauzino e Jerônimo J. dos Reis.
Aos recorridos.

Seção de Protocolo e Arquivo
Recursos extraordinários para o Supremo Tribunal Federal:
Entrados nos dias 15-6-59:

Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3º, § 1º, Lei número 3.396):
Nº 2.769-59 (2.476-58-RR):
Recorrente: Rupturita S. A. Explosivos — D. F.

Recorrido: Antônio Gonçalves dos Santos.
Nº 2.770-59 (744-58-AI):
Recorrente: Antônio Alberto Martins Padrão.

Recorrida: Fábrica de Cigarros Sudan S. A. — S. Paulo.
Nº 2.773-59 (2.456-58-RR):
Recorrente: Gráfica Editora Brasileira Ltda. — S. Paulo.

Recorrido: Dalva Richini.
Nº 2.774-59 (3.735-58-RR):
Recorrente: Cia. Metalúrgica Barabará S. Paulo.

Recorrido: Cezar Augusto Dantas.
Nº 2.785-59 (3.543-58-RR):
Recorrente: Sociedade Nacional Calçados S. A. — S. Paulo.

Recorrido: Valtér José Auluci e outros.
Nº 2.788-59 (3.505-58-RR):
Recorrente: Kaus Gerhard Kurt Hansen e outros.

Recorrido: Laboratórios Eka Limitada — R. G. Sul.
Nº 2.789-59 (3.468-58-RR):
Recorrente: S. A. Frigorífico Anglo — S. Paulo.

Recorrido: Raul da Rocha Ri. beiro.
Nº 2.792-59 (1.933-58-RR):
Recorrente: João Augusto Mendes e outros.

Recorrido: Panificadora Nacional Ltda. — D. F.
 Nº 2.793-59 (1.558-58-RR):
 Recorrente: Ademar de Moura.
 Recorrido: Giacomo Gagli — D. F.
 Nº 2.794-59 (2.744-58-RR):
 Recorrente: Grenha & Cia. Ltda — D. F.
 Recorrido: Antônio Carvalho.
 Nº 2.795-59 (4.193-58-RR):
 Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina.

Recorrido: Manoel Custódio de Menezes.
 Nº 2.796-59 (1.554-58-RR):
 Recorrente: Abel Maria Torres.
 Recorrido: Cia. Brasileira de Produção e Empreendimentos — São Paulo.
 Nº 2.798-59 (755-58-RR):
 Recorrente: ante Mestieri.
 Recorrido: Banco do Brasil S. A. — São Paulo.

do Conselho, tendo o Presidente Alcino Salazar esclarecido que na, na Casa, uma indicação que, atuada, tomou o nº 51-55, da qual é relator o Conselheiro João Medeiros Filho; f) O Senhor Presidente lembra ao Conselho que continua muito grande a pauta de nossos trabalhos, solicitando aos Senhores Conselheiros que so usam da palavra regimentalmente e condensam as declarações de votos, a fim de se obter maior número de julgamentos em cada sessão.
 Na Ordem do Dia, o Conselho conheceu do Recurso nº 517-53, do qual é recorrente o advogado Ernesto Alves Bagdoci e recorrida a Seção do Distrito Federal, sendo relator do feito o Conselheiro Antônio Claudio Fernandes Rocha. Prosseguindo-se no julgamento, adiado de sessão anterior, o Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto presta informações, na qualidade de representante da Seção recorrida. Após o que é dada a palavra ao recorrente, Dr. Ernesto Alves Bagdoci, que fez a sustentação do recurso. O Conselheiro João Medeiros Filho, que pedira vista do processo, emite seu voto, concluindo pelo provimento do recurso. Em votação, o Conselho negou provimento ao recurso pelo pronunciamento das delegações da Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, São Paulo, Sergipe, Secretário Geral e Presidente; vencidas as delegações do Rio Grande do Norte, Acre, Ceará, Pará, Paraíba e Rio de Janeiro. Impedida a delegação do Distrito Federal. Absteve-se de votar a delegação de Goiás.

Recorrente — Viação Carioca Ltda.
 Recorrida — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.
 Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.
 Revisor — Sr. Desembargador Eurico Portella.
 — Desprezada a preliminar de incompetência das Câmaras, contra os votos dos Srs. Desembargadores Relator, Revisor, Roque Vaz e Sérgio Lopes — não conheceram da revista, por votação unânime.
 Nº 3.837 — (Na apelação cível número 40.211).
 Recorrente — Carlos Guilherme Alberto Jorge.
 Recorrida — Maria José Campos Seabra.
 Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.
 Relator — Sr. Desembargador Oscar Tenório.
 Revisor — Sr. Desembargador Eurico Portella.
 — Desprezada a preliminar de incompetência das Câmaras, contra os votos dos Srs. Desembargadores Relator, Revisor, Roque Vaz e Sérgio Lopes — não conheceram da revista. Votação unânime.
 Nº 3.294 — (Na apelação cível número 23.822).
 Recorrente — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.
 Recorrido — José Padilha Tostes.
 Relator — Sr. Desembargador Roque Vaz.
 Revisor — Sr. Desembargador Oscar Tenório.
 — Não conheceram do recurso, com remessa ao Grupo, contra os votos dos Srs. Desembargadores Bulhões Carvalho, Sady de Gusmão, Omar Dutra e Fernando Maximiliano.
 Nº 3.642 — (Na apelação cível número 38.658).
 Recorrente — Waldemar Gomes do Couto e sua mulher.
 Recorrida — Augusta Gomes de Moura e seu marido.
 Relator — Sr. Desembargador Eurico Portella.
 Revisor — Sr. Desembargador Murta Ribeiro.
 — Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. Desembargador Espinola Filho, que dele conheceu.
 Nº 3.880 — (no agravo de petição nº 84877).
 Recorrente — Isaac Goffman & Cia.
 Relator — Sr. Desembargador Serpa Lopes.
 Revisor — Sr. Desembargador Espinola Filho.
 — Deram-se as Câmaras por incompetentes, com remessa ao Grupo. Votação unânime.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

Ata da 922ª Sessão da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos dois de junho de mil novecentos e cinqüenta e nove, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar — Casa do Advogado.

Aos dois de junho de mil novecentos e cinqüenta e nove, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor Alcino Salazar, presentes o Secretário Geral, Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Artur Roch. e Francisco de Paula Leite e Otília Filho, representantes da Seção do Acre; Paulo Barreto de Araújo, da Bahia; Jorge Botelho, do Ceará; José Eduardo do Prado Kelly, Alfredo Thomé Torres, Luiz Mendes de Moraes Neto e Humberto Quartim Pinto, do Distrito Federal; Cláudio Augusto Godoy e Nicandro Faria e Silva, de Goiás; Antônio Carvalho Guimarães, Carlos Alberto Dunshee de Abranches e Letácio Jansen, do Maranhão; José Marcello Moreira e Amarílio Novis, de Mato Grosso; José Maria Mac-Dowell da Costa, do Pará; Wilson Farias, Samuel Duarte e Tércio César de Queiroz, da Paraíba; Alcy Demillecamps, do Paraná; Corinthon de Arruda Falcão, de Pernambuco; Hamilton Xavier, do Rio de Janeiro; Luiz Lyra e João Medeiros Filho, do Rio Grande do Norte; Carlos Bernardino Aragão Bozano, do Rio Grande do Sul; Themistocles Marcondes Ferreira, Washington de Almeida, Antônio Cláudio Fernandes Rocha e Pedro Fraga, de São Paulo; e Melchisedeck F. Monte, de Sergipe.

Foi justificada a ausência dos Senhores Conselheiros Joaquim Murilo Silveira, José Motta Maia, Oswaldo de Souza Valle, J. N. Mäder Gonçalves, Nehemias Gueiros, Antônio Martins do Régo, Miguel Seabra Fagundes, José Tavares da Cunha Melo e Renato Cantidiano Vieira Ribeiro.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao Expediente, constante do seguinte: a) O Presidente Alcino Salazar comunicou haver recebido do Professor Haroldo Valladão, um dos ilustrados ex-Presidentes destes Conselho Federal, um exemplar especial de seu último livro "Paz, Direito, Técnica". Nessa obra, que enfeixa uma prefação apostólica, desenvolvida no Brasil e no cenário internacional, em prol do ideal da Justiça como instrumento da convivência pacífica entre os povos, se incluem discursos e dissertações que o ilustre advogado e professor realizou como presidente ou como representante deste Conselho, versando temas e defendendo princípios de fundamental interesse para a ordem jurídica, intimamente ligados aos altos objetivos da Ordem dos Advogados. Trata-se, pois, de mais um grande serviço prestado pelo eminente jurista à causa da Paz e do Direito; b) Ainda com a palavra, o Presidente Alcino Salazar deu ciência à Casa de que:

1º) O projeto do Estatuto da Ordem nº 1.751-56 continua na Ordem do Dia dos trabalhos da Câmara dos Deputados; 2º) O projeto sobre aposentadoria dos advogados, nº 3.235-B, de 1953, aguarda nova distribuição do relator na Comissão de Legislação Social; 3º) Os projetos ns. 2.496-57 (salário mínimo dos advogados) e 4.532-54 (inscrição provisória nos quadros da Ordem), que haviam sido arquivados em consequência de disposição regimental, vão ser agora desarquivados, retomando andamento; c) Finalizando, disse o Presidente Alcino Salazar que compareceu, sexta-feira última, ao almoço do Rotary Club, onde assistiu conferência do Conselheiro Dr. Prado Kelly, muito aplaudida, sobre a criação do Estado da Guanabara; d) O Conselheiro Letácio Jansen solicitou ao Senhor Presidente continuasse a usar seus bons ofícios no sentido de se obter rápida aprovação, no Congresso, do Projeto de Lei nº 3.235-53, que dispõe sobre a aposentadoria dos advogados; e) O Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano deu ciência à Casa de haver lido no "O Estado de S. Paulo" que foi apresentado substitutivo, na Câmara dos Deputados, ao Projeto de Lei que cria o salário mínimo do advogado. O Conselheiro Themistocles Marcondes Ferreira propôs que o assunto mereça um pronunciamento

O Presidente Alcino Salazar deu por encerrados os trabalhos, face o acantado da hora, e designou nova sessão para terça-feira próxima, 9 do corrente mês de junho, à hora habitual.
 Para constar, eu, Secretário Geral, mandei lavrar a presente ata que, após conferida, vai por mim assinada. — Alberto Barreto de Melo, Secretário Geral.
 Rio, 9 de junho de 1950. — Alcino Salazar, Presidente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

TERMO DA 84ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1950.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sady Cardoso de Gusmão, Corregedor da Justiça no exercício de Vice-Presidente. — Escrivão — José Tavares de Souza, secretário da Vice-Presidência.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove, na sala da Vice-Presidência, onde se achava o Excelentíssimo Senhor Desembargador Sady Cardoso de Gusmão, Corregedor da Justiça do Distrito Federal, no exercício de Vice-Presidente, comigo secretário, servindo de escrivão, que este subscrevo, foi pelo mesmo Excelentíssimo Senhor Desembargador ordenado se abrisse a audiência, a fim de serem distribuídos mediante sorteio, processos que lhe foram apresentados, o que foi cumprido.

Aberta a audiência, foram distribuídos os seguintes feitos:

- Apelações Criminais
 1ª Câmara:
 Nº 31.046.
 2ª Câmara:
 Nº 31.104.
 3ª Câmara:
 Nº 30.945.
 Carta Testemunha
 1ª Câmara:
 Nº 12.

Habeas-corpus

- 1ª Câmara:
 Nº 15.944.
 2ª Câmara:
 Ns. 15.926 — 15.939.
 3ª Câmara:
 Ns. 15.957 — 15.958.
 Nada mais ocorreu, pelo que eu, José Tavares de Souza, secretário, servindo de escrivão, lavrei este termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente. — (ass.) Sady Cardoso de Gusmão.

CONSELHO DE JUSTIÇA

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO (De acórdão com a lei nº 1.301, art. 31, de 28-12-50).

Reclamação
 Nº 3.510 — Reclamante — Luciano Rodolpho Salathé.
 Reclamado — Dr. Juiz da 1ª Vara de Família.
 Relator — Desembargador Corregedor.
 Por unanimidade de votos, deu-se o Conselho por incompetente.

Câmaras Cíveis Reunidas

Conclusões de Acórdãos
 (Art. 31 da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1950)
 Recursos de Revista
 Nº 3.265 — (Na apelação cível número 29.251).

Quarto Grupo de Câmaras Cíveis

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO (LEI 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950 — ART. 31).

Ação Rescisória

Nº 663 — Autor — Joaquim Vieira da Rocha.
 Ré — Prefeitura do Distrito Federal.
 Relator — Sr. Desembargador Espinola Filho.
 — Julgou-se improcedente, unânimeamente.

Recursos de Revistas

Nº 3.864 — Na Apelação Cível número 40.992.
 Recorrente — Elizabeth Lucy Balcázar Morrison de Castro.
 Recorrido — Richard de Castro.
 Relator — Sr. Desembargador Espinola Filho.
 — Não se conheceu do recurso, contra o voto dos Desembargadores Revisor e Hugo Auler.
 Nº 3.897 — No Agravo de Petição número 8.405.
 Recorrente — Prefeitura do Distrito Federal.
 Recorrida — Olga Leal da Rocha Miranda.